



PROJETO DE LEI Nº 64, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSPOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)".

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta lei tem o objetivo de autorizar a transposição de dotação orçamentária até o montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para ser utilizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor dotação orçamentária até o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para reforçar dotação do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.717/23, abaixo relacionada:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
09.272.0018.2-057 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – Ficha 12	105.000,00
TOTAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	105.000,00

Art. 3º - O recurso para atender a despesa supracitada no artigo 2º desta Lei será resultante de anulação parcial, até o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
99.997.9999-0.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ficha 14	105.000,00
TOTAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	105.000,00

Art. 4º - Fica convalidado na Lei nº 2.593 de 23 de novembro de 2021 (PPA 2022-2025), na Lei nº 2.699, de 10 de outubro de 2023 (LDO 2024), e na Lei nº 2.717 de 13 de dezembro de 2023 (LOA 2024), o valor da ação ora contemplado na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 25 de setembro de 2024.


BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 64/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à transposição de dotação orçamentária no Orçamento do Município, até o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com recurso de anulação parcial de dotação orçamentária.

A transposição de Dotação Orçamentária solicitada tem o objetivo de suplementar dotação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões. Tal transposição é necessária, pois visa suplementar dotação para o pagamento de obrigações tributárias, que conforme estimativa do gasto até o final do ano se mostra insuficiente.

Ressalta-se que o valor contido na dotação orçamentária que será anulada parcialmente não será utilizado em sua totalidade neste exercício.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 25 de setembro de 2024.


BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - PREV BOM JESUS
CNPJ: 10.642.943/0001-71**

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, n°. 790 – Cidade Nova – B.J. dos Perdões- SP
CEP: 12.955-000 Telefone: (011) 4891-1677

Ofício nº 027/2024 - Prev. Bom Jesus

Senhor Prefeito,

Vimos, através deste, solicitar a Vossa Excelência, a transposição parcial de recursos no valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)** a adicionar na seguinte dotação orçamentária:


04.03.01. – Prev. Bom Jesus	
09.272.0018.2057.0000 – Regime Próprio de Previdência Social do Município	
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – ficha 12	R\$ 105.000,00

O valor da presente transposição será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação:

04.03.01 – Prev. Bom Jesus	
09.272.0018.2057.0000 - Regime Próprio de Previdência Social do Município	
9.9.99.99.00 – Reserva de contingência – ficha 14	R\$ 105.000,00

Agradecendo antecipadamente, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de setembro de 2024.


POLLYANNA RAMOS F. ZAFONATTO
Superintendente do Prev Bom Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Benedito Rodrigues da Silva Filho, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes do Projeto de Lei nº 64-2024, de 25 de setembro de 2024, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões, 25 de setembro de 2024.

Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000
TRANSPosição DE DOTAÇÕES PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PROJETO DE LEI 64-2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ART. 16 - LRF

DESCRIÇÃO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
	2024	2025	2026
TRANSPosição DE DOTAÇÕES PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	105.000,00	-	-
Total	105.000,00	-	-

Metodologia de cálculo:

l) A despesa está prevista para ocorrer no exercício de 2024

Bom Jesus dos Perdões-SP, 25 de setembro de 2024.


GUILHERME ANTIBAS ATIK

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento